



Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

(Reconhecido p/ Portaria nº. 703, de 18. 12. 2013 - D.O.U. de 19.12.2013)

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

(Reconhecido p/ Portaria nº 312, de 02.04.2011 – D.O.U. de 04.08.2011)

CURSO DE DIREITO

(Reconhecido p/ Portaria nº 639, de 21.10.2016 – D.O.U. de 24.10.2016)

CURSO DE DIREITO REGULAMENTO DE NOTAS DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO (NÚCLEO DE PRÁTICAS JURÍDICAS)

Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

(Reconhecido p/ Portaria nº. 703, de 18. 12. 2013 - D.O.U. de 19.12.2013)

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

(Reconhecido p/ Portaria nº 312, de 02.04.2011 – D.O.U. de 04.08.2011)

CURSO DE DIREITO

(Reconhecido p/ Portaria nº 639, de 21.10.2016 – D.O.U. de 24.10.2016)

DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA

Art. 1º O Núcleo de Prática Jurídica do Curso de Direito da FCHPE destina-se ao treinamento de seus alunos em atividades de advocacia, magistratura, ministério público e demais profissões jurídicas.

Art. 2º O Núcleo de Prática Jurídica tem por funções:

I - organizar, coordenar, controlar e orientar o estágio supervisionado de Prática Jurídica judicial e extrajudicial;

II - servir de base de apoio acadêmico e burocrático-administrativo para professores e alunos envolvidos com o estágio supervisionado da matéria Prática Jurídica, especificamente as disciplinas:

a) Estágio Supervisionado I: Visitas Orientadas; Laboratório Jurídico, com aulas práticas simuladas aos sábados (Cível, Penal e trabalhistas); Júri Simulado; Atendimento no PROCON/SOPECE; Atendimento da Defensoria Pública, na prática real;

b) Estágio Supervisionado II: Visitas Orientadas; Laboratório Jurídico, com aulas práticas simuladas aos sábados (Cível, Penal e trabalhistas); Júri Simulado; Atendimento no PROCON/SOPECE; Atendimento da Defensoria Pública, na prática real; realização de 60 horas de audiência real (Cível, Penal e Trabalhistas), 20 horas de cada, com registro na carteira de estágio;

III – avaliar, através de professores supervisores, as atividades práticas desenvolvidas pelos alunos do curso e comunicar os resultados obtidos ao controle acadêmico;

IV - atender à população carente, no âmbito de sua competência, através do seu Convênio com a Defensoria Pública e PROCON, constituindo-se, também, como instrumento das atividades de extensão do Curso de Direito;

V - servir de suporte para questões jurídicas que integram as estruturas de outros cursos da FCHPE;

VI - promover projetos de extensão jurídica, envolvendo os alunos, diretamente ou em convênio com entidades públicas ou privadas, incluindo prestação de serviços a comunitários carentes;

Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

(Reconhecido p/ Portaria nº. 703, de 18. 12. 2013 - D.O.U. de 19.12.2013)

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

(Reconhecido p/ Portaria nº 312, de 02.04.2011 – D.O.U. de 04.08.2011)

CURSO DE DIREITO

(Reconhecido p/ Portaria nº 639, de 21.10.2016 – D.O.U. de 24.10.2016)

VII - apoiar a ministração das disciplinas profissionalizantes do curso, no desenvolvimento das práticas específicas.

Art. 3º A Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica será exercida por um professor do Curso de Direito, auxiliado por mais três professores supervisores, um da área cível, outro da área penal e outro da área trabalhista.

Art. 4º Compete ao Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica:

I – controlar pasta individual dos alunos do estágio de Prática Jurídica que deverá conter a relação de atividades efetivamente desenvolvidas por cada discente, com as avaliações atribuídas pelos professores supervisores;

II – coordenar as atividades e controlar a frequência dos professores supervisores;

III – dirigir o Serviço da Defensoria e PROCON mantido pelo Núcleo;

IV – encaminhar relatórios periódicos das atividades desenvolvidas.

Art. 5º Os supervisores dos estágios realizados pelos alunos das atividades de Prática Jurídica serão professores indicados pela Diretoria.

DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DE PRÁTICA JURÍDICA

Art. 6º O estágio curricular supervisionado de Prática Jurídica do Curso de Bacharelado em Direito é requisito obrigatório para a integralização, pelos alunos, da carga horária mínima do Curso, com um total de 300 horas de atividades, assim divididas:

I - Estágio Supervisionado I (150 horas) – Visitas Orientadas, com 10 horas/atividade; Laboratório Jurídico, com aulas práticas simuladas aos sábados (Cível, Penal e Trabalhista), com 100 horas/atividade; Júri Simulado, com 10 horas/atividade; Atendimento no PROCON/SOPECE, com Mediação, com 10 horas/atividade; Atendimento da Defensoria Pública, na prática real, com 20 horas/atividade;

Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

(Reconhecido p/ Portaria nº. 703, de 18. 12. 2013 - D.O.U. de 19.12.2013)

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

(Reconhecido p/ Portaria nº 312, de 02.04.2011 – D.O.U. de 04.08.2011)

CURSO DE DIREITO

(Reconhecido p/ Portaria nº 639, de 21.10.2016 – D.O.U. de 24.10.2016)

II - Estágio Supervisionado II (150 horas) – Laboratório Jurídico, com aulas práticas simuladas aos sábados (Cível, Penal e Trabalhista), com 100 horas/atividade; Júri Simulado, com 10 horas/atividade; Atendimento no PROCON/SOPECE, com Mediação, com 20 horas/atividade; Atendimento da Defensoria Pública, na prática real, com 20 horas/atividade;

III - Realização de 60 horas de audiência real (Cível, Penal e Trabalhista), 20 horas de cada, com registro na carteira de estágio;

Art. 7º Os alunos que cumprem estágio externo se obrigam a mesma regra acima, com exceção das aulas práticas simuladas aos sábados.

Parágrafo único - O estágio supervisionado de Prática Jurídica Simulada poderá ser cumprido no próprio Núcleo ou através de programas de extensão e convênios com os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, com escritórios de advocacia e órgãos de funções essenciais à Justiça ou com entidades públicas, empresariais, comunitárias e sindicais, mediante a participação efetiva do discente em assistência jurídica, na forma estabelecida no Regulamento do Estágio Curricular.

Art. 8º São considerados estagiários, para fins do estágio supervisionado, todos os alunos matriculados no 4º e 5º anos.

Art. 9º Considera-se aprovado em cada disciplina da Prática Jurídica o aluno que obtiver a média final e o mínimo de frequência exigido pelo Projeto Pedagógico da IES.

NOTAS

Art. 10. A atribuição de notas aos alunos das disciplinas de Prática Jurídica, bem como o controle de sua frequência será da competência dos professores supervisores dos estágios.

Art. 11. A avaliação das atividades do discente será efetuada levando em consideração todas as atividades por ele desenvolvidas no estágio supervisionado interno, real e simulado, e no estágio externo, quando for o caso.

I - A carga horária total de Estágio I representará 50% da nota final do aluno, as avaliações dos professores supervisores, mediante prova ou conceito, comporão os outros 50%.

Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

(Reconhecido p/ Portaria nº. 703, de 18. 12. 2013 - D.O.U. de 19.12.2013)

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

(Reconhecido p/ Portaria nº 312, de 02.04.2011 – D.O.U. de 04.08.2011)

CURSO DE DIREITO

(Reconhecido p/ Portaria nº 639, de 21.10.2016 – D.O.U. de 24.10.2016)

II - A carga horária total de Estágio II representará 40% da nota final do aluno, as avaliações dos professores supervisores, mediante prova ou conceito, comporão os outro 40% e audiência real (Cível, Penal e Trabalhista), 20 horas de cada, com registro na carteira de estágio, representará 20% da nota final.

III - O aluno deverá manter, até a aprovação final no estágio, pastas contendo cópias dos relatórios das atividades cumpridas e anotadas com avaliação, junto a Secretaria de Estágio.

Art. 12. Compete ao Núcleo de Prática Jurídica estabelecer a forma de avaliação e controle de frequência do estágio desenvolvido em instituições conveniadas, na forma do Regulamento do Estágio.

Art. 13. O estágio profissional dos alunos no 1º a 3º anos configura-se atividade de estágio extracurricular, de caráter opcional, funcionando na forma prevista nas normas estabelecidas pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB e mediante convênio específico entre esta e a FCHPE, nos termos da Lei nº 11.778/2008.

Art. 14. O estudo prático do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil será efetivado dentro da cadeira obrigatório de Ética Profissional.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior.

Recife/PE

Coordenador de Estágio